

TERMO DE ADITAMENTO N.º 02 AO CONTRATO 49/2023-SGM

CONTRATO: N.º: 49/2023-SGM

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

CONTRATADA: MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Outsourcing de Impressão.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, partir de **01/12/2025**, com aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 664.892,52 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), mais reajuste de preços.

NOTAS DE EMPENHO: 142.387/2025, 142.389/2025, 142.371/2025 e 142.374/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 6011.2023/0002127-0



TERMO DE ADITAMENTO N.º 02 AO CONTRATO 49/2023-SGM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da **Secretaria do Governo Municipal**, inscrita no CNPJ nº 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá n.º 15 – Centro – CEP: 010002- 900, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, Senhora **TARSILA AMARAL FABRE GODINHO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.495.124/0001-95**, com sede na Cidade de Barueri, na Rodovia Castelo Branco, n.º 11.350 – Km 30,5 - CEP: 06421- 400 - tel. (11) 96929-0457, neste ato representada por seu procurador, senhor **IGOR BRANCHINI MAGALHÃES**, conforme documento probatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato n.º 49/2023-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º: **6011.2023/0002127-0**, em especial da decisão ali encartada sob doc.: 143238162, e com fundamento nos artigos artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 116 do Decreto Municipal N.º 62.100/2022, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **01/12/2025**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Terceira – Subcláusula 3.1, com a aplicação do reajuste de preços (130745041).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 49/2023-SGM, e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 17 de novembro de 2025.

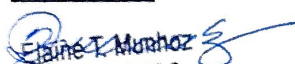


TARSILA AMARAL FABRE GODINHO
Chefe de Gabinete
SGM

Documento assinado digitalmente
gov.br **IGOR BRANCHINI MAGALHAES**
Data: 14/11/2025 16:53:53-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

IGOR BRANCHINI MAGALHÃES
Procurador
MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:



Elaine T. Moraes
SGM/CAF/DCLC
Diretora II

Isabelly
Isabelly Vitoria Silva
SGM/CAF/DCLC
Assessora